

# **TERMO ADITIVO**

Processo nº 50617.001300/2019-54

**Unidade Gestora: SRES** 

2° TERMO **ADITIVO** DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO CONTRATO AO17.1.0.00.00171.2020, **FIRMADO** ENTRE O DNIT E A AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA., CUJO OBJETO 0 **SERVICO** DE **AGENTE** DE INTEGRAÇÃO, **PÚBLICO** E PRIVADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE **VAGAS** DE **ESTÁGIO** REMUNERADAS DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou CONTRATANTE, representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Senhor ROMEU SCHEIBE NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*1226 SSP/RS e do CPF nº \*\*\*.461.\*\*\*-\*\* e de outro lado a empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 01.406.617/0001-74, sediada na Praca Padre José Pereira Coelho, nº 132, sala 406, Centro, CEP: 35.660-015, Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo Senhor ANDRÉ LUIZ RIOS, portador da Cédula de Identidade nº \*\*.575.\*\*\* SSP/MG e CPF nº \*\*\*.319.\*\*\*-\*\*, resolvem celebrar o presente o 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00171.2020, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, sob os termos a seguir estabelecidos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo 1.1. período de 12 (doze) meses do contrato nº 17.1.0.00.00171.2020, relativo à contratação do serviço de agente de integração, público e privado, para atuar como auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes de nível médio e superior no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL 2.

O presente Termo tem fundamento no inciso II e parágrafo 2º do artigo 57, no 2.1. artigo 60, todos da Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 931 de 30/05/2016, da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 224 de 15/01/2020, Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 7.013 de 07/12/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 3.

Após o procedimento de prorrogação contratual o prazo de vigência do contrato 3.1. fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 01/04/2022, com término em 01/04/2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO 4.

- O valor do contrato corresponde a R\$ 1.565,52 (um mil quinhentos e sessenta e 4.1. cinco reais e cinquenta e dois centavos).
- O valor mensal do contrato corresponde a R\$ 130,46 (cento e trinta reais e 4.2. quarenta e seis centavos).
- 4.3. Informa-se que não houve reflexo financeiro em relação ao valor original do Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, tendo as seguintes classificações:

Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252

Fonte de recursos: 0100000000

Funcional programática: 26122003220000001 - Administração da Unidade

Plano Interno (PI): DAF00003

PTRES: 173905

Natureza da despesa: 33.90.39.25 - Taxa de administração

Nota de Empenho: 2022NE000003

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO 6. **CONTRATO**

- A Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 que estabeleceu a Política de 6.1. Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (art. 3° Portaria n° 1745/2021).
- Considerando que o art. 7° e art. 24 da referida Portaria asseveram que os 6.2. contratos celebrados pelo DNIT devem atender à Política de Segurança da Informação e Comunicações e que o art. 95 prevê que os contratos que não contiverem tal previsão deverão fazê-lo no próximo termo aditivo a ser lavrado, há que conter no presente termo aditivo a previsão de observância da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, bem como as obrigações previstas no artigo 25 da Portaria nº 1745/202, motivo pelo qual será alterada a Cláusula Décima do Contrato para que seja acrescido a ela o seguinte texto:
  - 10.17. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.
  - 10.18. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO 7.

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO 8.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00171.2020.

### CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA 9.

O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado Eletronicamente

# ROMEU SCHEIBE NETO

Superintendente Regional - SR/DNIT/ES

# Assinado Eletronicamente

# ANDRÉ LUIZ RIOS

Representante Legal da Empresa Agência de Integração Empresa Escola LTDA



Documento assinado eletronicamente por André Luiz Rios, Usuário Externo, em 24/03/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo, em 25/03/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 10833773 e o código CRC 727F0A5C.

Referência: Processo nº 50617.001300/2019-54

SEI nº 10833773







Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº CEP 29.050-625 Vitória/ES |